



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB  
PORTARIA Nº 72/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Implantar no âmbito do Crea-PB o Setor de Cobranças na busca pelo aperfeiçoamento físico e operacional de modo a atender os ditames legais previstos na recuperação de créditos.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, Regimentalmente;

Considerando a inexistência de um setor de cobrança no âmbito deste Conselho;

Considerando a inexistência até a presente data de inscrição em dívida ativa dos créditos oriundos das anuidades de pessoas físicas e jurídicas;

Considerando que a inação quanto à cobrança dos respectivos créditos configura renúncia de receita passível de responsabilizações na forma da lei;

Considerando a necessidade premente de regularização quanto as referidas cobranças uma vez que nunca fora sanada em gestões anteriores;

Considerando a constatação dessas irregularidades pelo Confea em suas auditorias e pelo início da fiscalização, também pelo TCU - Tribunal de Contas da União;

Considerando a necessidade de ajustes, aprimoramento e especificidade que merece o tema;


Considerando que o art. 86, inciso XXXIV, do Regimento do CREA-PB atribui ao Presidente a competência para expedir atos administrativos, a exemplo de portarias, instruções normativas e outros atos que se fizeram necessários;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade e eficiência, aplicáveis à Administração Pública;

**RESOLVE:**

- I – Criar o Setor de Cobrança no âmbito do Crea-PB vinculado à Gerência Financeira;
- II – Atribuir ao Setor de Cobrança competência para solicitar relatórios de créditos a receber junto ao Setor de Tecnologia, elaborar cartas amigáveis, proceder com seus respectivos envios, atender os profissionais e empresas, emitir boletos para pagamentos e celebrar parcelamentos previstos nas Resoluções/Confea 1.128/2020 e 1.066/2015, inscrever em dívida ativa e encaminhar as respectivas CDA's para o Setor Jurídico;
- III – Designar como chefe do Setor de Cobrança o Gerente Financeiro;
- IV – Compete ao Gerente Financeiro organizar as atribuições, dividir os setores internos e indicar ao presidente as funções para serem preenchidas por meio de nomeação;
- IV – A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 02 de maio de 2023

  
Eng. Civil HUGO DE PAIVA BARBOSA JUNIOR  
Presidente